

CARTA-CONTRATO

Processo nº 002345/2023

CARTA-CONTRATO N. 28/2023/TCE-RO

CARTA-CONTRATO n. 28/2023/TCE-RO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE RONDÔNIA, ATRAVÉS DO TRIBUNAL DE CONTAS, E A PESSOA JURÍDICA FABRICIO MANOEL DA SILVA

OBJETO: Aquisição de display A4, claviculário e outros (Grupo 3), para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon.

VALOR GLOBAL: R\$ 6.344,80 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)

VIGÊNCIA DA CARTA-CONTRATO: 12 meses

ORIGEM: Contratação Direta n. 1/2023/DPL

1. CONTRATANTE:

1.1. **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA** inscrito no CNPJ sob o n. 04.801.221/0001-10, com sede na Av. Presidente Dutra, n. 4229, nesta cidade de Porto Velho/RO, neste ato representado pela Secretária-Geral de Administração, a senhora **CLEICE DE PONTES BERNARDO**, de acordo com delegação de competência prevista na Portaria n. 11, de 02 de setembro de 2022, publicada no DOE TCE-RO n. 2.670, ano XII, de 06.09.2022.

2. CONTRATADA:

2.1. Empresa **FABRICIO MANOEL DA SILVA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.249.580/0001.28, com sede no Logradouro VB 20, 20, bairro Residencial Vereda dos Buritis, QD 15, LT 15, CEP 74.370-682, Município de Goiânia, Estado de Goiás, neste ato representada pelo Senhor **FABRICIO MANOEL DA SILVA**.

3. DA VINCULAÇÃO:

3.1. Esta Carta-Contrato esta vinculada ao Termo de Referência e seus anexos, ao Instrumento Convocatório, à Contratação Direta n. 1/2023/DPL (Dispensa de Licitação), bem como na proposta da Contratada.

4. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

4.1. Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos), Lei n. 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Lei Federal n. 12.846/13 e as Resoluções n.s 141/2013/TCE-RO, 151/2013/TCE-RO, 178/2015/TCE-RO e 321/2020/TCE-RO, partes integrantes da presente Carta-Contrato, independentemente de sua transcrição.

5. DO OBJETO E SEU RECEBIMENTO:

5.1. O presente objeto consiste na aquisição de display A4, claviculário e outros (Grupo 3), oriundos da Contratação Direta n. 1/2023/DPL, para atender às necessidades do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e da a Escola Superior de Contas José Renato da Frota Uchôa - ESCon.

5.2. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades, na forma da legislação.

5.3. Os prazos para adimplemento das obrigações consignadas no presente termo admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei n. 8.666/93, devendo a solicitação dilatória, sempre por escrito, ser fundamentada e instruída com os documentos necessários à comprovação das alegações, recebida contemporaneamente ao fato que a enseja, sendo considerados injustificados os atrasos não precedidos da competente prorrogação.

5.4. Executada a Carta-contrato, o seu objeto será recebido em obediência ao que preconiza o art. 73 da Lei n. 8.666/93

5.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução da Carta-Contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela carta-contrato.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O regime de execução da presente Carta-Contrato é empreitada por preço unitário.

6.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no almoxarifado do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, localizado na Av. Presidente Dutra, 4229, Bairro Olaria, Porto Velho-RO, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min.

6.3. O prazo para entrega será de **até 30 (trinta) dias consecutivos**, contados a partir do primeiro dia útil após a assinatura da Ordem de Execução ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

6.4. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

7. DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência inicial desta Carta-Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, compreendendo o prazo para o total adimplemento das obrigações contratuais, não incluído o período de garantia legal.

8. DO VALOR, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE

8.1. O valor global da despesa com a execução da presente carta-contrato importa em R\$ 6.344,80 (seis mil, trezentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos), conforme detalhado a seguir:

GRUPO 3 - BENS PERMANENTES DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
15	Display A4, em acrílico para fixação em paredes. (quadro de aviso).	UND	25	83,30	2.082,50

GRUPO 3 - BENS PERMANENTES DIVERSOS					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unit. (R\$)	Valor total (R\$)
16	Claviculário com porta e fechadura, capacidade para armazenar e organizar 40 chaves. Acompanham 40 chaveiros organizadores de chaves com etiquetas para identificação.	UND	1	500,00	500,00
17	Carrinho Chá Café Multiuso com três prateleiras, em aço, com alça para manuseio, com capacidade mínima de 100 kg, medindo 87x45x84cm. Marca de Referência: Member'k Mark, M M Imports ou similar	UND	1	762,30	762,30
18	Cafeteira Elétrica Automática - Capacidade de 10 litros, bojos em aço inox, pés inclinados com sapatas antiderrapantes; 110/127 V ou Bivolt - Aquecimento em banho-maria; torneiras com visor de nível para água e café; Resistência tubular e termostato regulável de 20°C a 120°C; Acompanha vareta para limpeza das torneiras - Pingadeira removível para fácil limpeza. Marca de Referência: Marchesoni, Consercaf, Monarcha ou similar.	UND	2	1.500,00	3.000,00
	TOTAL				6.344,80

8.2. O pagamento será feito na forma prevista no item 8.1 do Projeto Básico.

8.3. O prazo para pagamento inicia-se da habilitação para recebimento, feita pelo contratado, com a entrega da nota fiscal ou nota fiscal-fatura na sede do Contratante, acompanhada de toda a documentação necessária à comprovação de que o contratado mantém-se regular em todas as condições previstas para habilitação no certame.

8.4. Aplica-se ao pagamento a Resolução n. 178/2015/TCE-RO.

8.5. O Contratante poderá sustar ou descontar no pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos casos de existência de qualquer débito para com o Contratante

aplicando-se ainda a Resolução n. 321/2020TCE-RO, para as retenções cautelares de valores devidos a título de multa por atrasos injustificados na execução contratual.

8.6. Ocorrendo atraso no pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida, entre a data acima referenciada e a correspondente ao efetivo adimplemento da obrigação, será calculada com a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP [1]$$

8.7. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

8.8. Caberá reajuste de preços sempre que solicitado pela contratada dentro da vigência contratual e desde que transcorrido o prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta (ou de seu orçamento base), cujo índice aplicável será o IPCA.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas previstas no presente exercício financeiro decorrentes da pretensa contratação correrão por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia, conforme a seguinte Ação Programática: **01.122.1265.2981** (Gerir as Atividades Administrativas), elemento de despesa: **33.90.30** (material de consumo) e **44.90.52** (material permanente), Nota de Empenho n. 2023NE000518.

9.2. As despesas para os exercícios subsequentes estarão submetidas a dotações orçamentárias próprias previstas para atendimento à presente finalidade, por conta dos recursos consignados ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia pela Lei Orçamentária Anual do Estado de Rondônia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

10.1. As obrigações das partes são aquelas descritas no Termo de Referência/Projeto Básico constante do Processo Administrativo n. **007330/2022/SEI**.

10.2. Em especial, a Contratada tem a obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação ou no instrumento que a dispensou.

11. FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.1. A fiscalização será exercida por:

	Nome Servidor	Matrícula	Telefone	E-mail institucional
Fiscal	Dário José Bedin	415	(69)3609-6200	415@tce.ro.gov.br
Suplente	Enéias do Nascimento	308	(69)3609-6200	308@tce.ro.gov.br

11.2. Na fiscalização e acompanhamento da execução contratual, o fiscal e o suplente atenderão as disposições constantes da Lei n. 8.666/93 (Lei de Licitações e Contratos) e Regulamentos internos deste TCE-RO.

11.3. A atuação ou a eventual omissão da fiscalização durante a execução deste instrumento não poderá ser invocada para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pelo seu cumprimento.

12. DAS PENALIDADES

12.1. À contratada que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas ou infringir os preceitos legais, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e comprovados, aplicar-se-ão, conforme a natureza e gravidade da falta cometida, sem prejuízo de outras sanções pertinentes à espécie (prescritas pelas Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, aquelas previstas neste Contrato, bem como na Resolução n. 321/2020/TCE-RO.

13. DA RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a possibilidade de sua rescisão, a critério da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n. 8.666/93, sendo devidamente motivada nos autos do processo e assegurado o contraditório e a ampla defesa da CONTRATADA.

13.2. A Contratada reconhece os direitos do Contratante em caso de rescisão Administrativa prevista no art. 77 da Lei n. 8.666/93.

14. DO FORO

14.1. As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer dúvidas, omissões ou litígios oriundos do presente Contrato que não possam ser resolvidos administrativamente, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, é lavrado o presente Contrato, o qual depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE e pela CONTRATADA, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução.

CLEICE DE PONTES BERNARDO
Secretária-Geral de Administração/TCE-RO

FABRÍCIO MANOEL DA SILVA
Representante da empresa

[1] EM = Encargos moratórios; N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela paga; I = Índice de compensação financeira = 0,000328767, assim apurado: $I = (TX)/365$; $I = \{(12/100)/365\}$ I = 0,000328767 TX = Percentual da taxa anual = 12%



Documento assinado eletronicamente por **CLEICE DE PONTES BERNARDO, Secretária Geral**, em 20/04/2023, às 12:18, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Fabício Manoel da Silva, Usuário Externo**, em 24/04/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Rondônia, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#) e do art. 4º da [Resolução TCERO nº 165, de 1 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tcerro.tc.br/validar>, informando o código verificador **0522446** e o código CRC **A3004693**.
